



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE
MENSAGENS EDUCATIVAS DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO
ANIMAL NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Toda e qualquer modalidade de transporte público coletivo em funcionamento no município de Parauapebas deve veicular mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal, e tal publicidade deve seguir as seguintes diretrizes:

I – incentivo à adoção de animais;

II – prevenção e combate a maus-tratos, informando meios para denunciar;

III – promoção dos bons-tratos e divulgação dos cuidados básicos que devem ser proporcionados aos animais;

IV – incentivo à castração como forma de controle populacional e prevenção de doenças, crueldades e abandono;

V – informação sobre a caracterização da ocorrência de maus-tratos, explicando quais condutas podem ser consideradas como crime.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 24 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal